TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011092-72.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Habilitação de Crédito - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Cesar Augusto Perrone Carmelo

Requerido: Riccó Esportes Ltda

Vistos.

CESAR AUGUSTO PERRONE CARMELO requereu a habilitação de crédito nos autos da falência de RICCÓ ESPORTES LTDA..

Manifestou-se o síndico.

Outros documentos foram juntados.

O Dr. Promotor de Justiça opinou pelo acolhimento da habilitação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de verba honorária, crédito privilegiado, arbitrado em favor do Dr. Advogado peticionário, em ação judicial proposta pela falida, devedora então da verba.

Os honorários foram fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa.

A correção monetária é devida, sem dúvida, para recompor o valor da obrigação.

Já os juros moratórios fluem até a data da quebra, sendo a partir de então cabíveis apenas nos termos e condições previstos no artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45.

Por isso, o valor apontado na petição, a fls. 4, merece retificação.

Diante do exposto, **acolho a habilitação de crédito** e mando incluir no quadro geral de credores da falida RICCÓ ESPORTES LTDA., na qualidade de preferencial (honorários de advogado), o crédito habilitado por CESAR AUGUSTO PERRONE CARMELO, do valor de R\$ 8.725,00, com correção monetária desde 7 de abril de 2010, além dos juros moratórios , se a massa os comportar.

O credor habilitado participa apenas de rateios posteriores.

Os pleitos apresentados a fls. 68/73 devem ser analisados nos autos do processo de falência. Traslade-se cópia para lá, para conhecimento do síndico.

P.R.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA